



Câmara Municipal de Careagu
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 847

Atualiza vencimento de funcionário municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Careagu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careagu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento mensal do cargo de Secretário Estatutário do Quadro de Pessoal da Prefeitura, passa a partir de 01 de março de 1988 CZ\$20.000,00 (vinte mil cruzados).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1988.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careagu, em 12 de abril de 1988.

Benedito Waldir Maciel
Prefeito Municipal